



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 23/79 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante licitação, alienação dos imóveis urbanos, a seguir descritos:

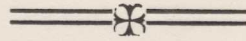
- a) Imóvel de forma irregular, área de 2.184,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste, em 27,00 metros, com a rua Riachuelo; ao oeste, em 25,00 metros, com a rua Lúcio Jaime; ao norte, em 84,00 metros, com rua sem denominação; e, ao sul, em 84,50 metros, com diversos proprietários;
- b) Imóvel de forma irregular, área de 1.550,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste, em 23,00 metros, com futuro prolongamento da rua Cel. Romão; ao oeste, em 27,00 metros, com a rua Riachuelo; ao norte, em 62,00 metros, com rua sem denominação; ao sul, em 62,00 metros, com Manoel Luiz Torres;
- c) Imóvel de forma regular, área de 3.406,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste, em 26,00 metros, com futura rua a ser aberta; ao oeste, em 26,00 metros, com futura rua a ser aberta; ao norte, em 131,00 metros, com diversos moradores da rua dos Parreirais; ao sul, em 131,00 metros, com rua sem denominação;
- d) Imóvel de forma irregular, área de 2.218,50 m<sup>2</sup>, confrontando ao leste, em 26,00 metros, com futura rua a ser aberta; ao oeste, em 25,00 metros, com a rua Lúcio Jaime; ao norte, em 87,00 metros, com diversos proprietários; e, ao sul, em 87,00 metros, com diversos proprietários; e, ao sul, em 87,00 metros, com rua sem denominação; e,
- e) Imóvel de forma irregular, área de 5.561,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste, em 25,00 metros, com a rua Lúcio Jaime; ao oeste, em 24,00 metros, com a rua Dagoberto F. de Barcellos; ao norte, em 227,00 metros, com diversos proprietários à rua dos Parreirais; e, ao sul, em 227,00 metros, com rua sem denominação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



fl. 02

deral nº 81 354, de 20 de fevereiro de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul,  
19 de dezembro de 1979.

*Cyrc Carlos de Melo*  
Cyrc Carlos de Melo,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

*Otomar Cleques Vivian*  
Otomar Cleques Vivian,  
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.